

LEI Nº 718, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962Conceda subvenções extraordinárias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1963, as seguintes subvenções extraordinárias:

À Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, para as obras de construção do "Lar da Criança".....	Gr\$ 500.000,00
À Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, para as obras de construção do Hospital "São José".....	Gr\$ 500.000,00
À Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes", para as obras de construção do Abrigo dos Velhos.....	Gr\$ 350.000,00
À Ginásio e Escola Normal "Santa Teresa", para as obras de construção da praça de esportes do estabelecimento.....	Gr\$ 150.000,00
À Igreja Evangélica "Assembléia de Deus", para construção de escola primária.....	Gr\$ 200.000,00
	<u>Gr\$ 1.700.000,00</u>

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, o orçamento para 1963 consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 20 de novembro de 1962.

David Ribeiro de Gouveia  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário